



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/86

Espécie do Expediente: "Dá denominação de 'Presidente Getúlio Dorneles Vargas' a sala da presidência do Poder Legislativo Municipal de Guaíba."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 28 / abril / 1986

Protocolado sob N.º 1328/fls. 24

## ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 28/4/86 o presente Projeto baixou em vista por Ver. Jones Sperb.  
Em Sessão Ordinária de 12/05/86 o presente Projeto foi aprovado por 12 votos favoráveis e 4 votos contrários. *J*

PR 002/1986 - AUTOR(A) Ver. Honório Ovalhe

VÉRIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017722 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24AFF5BF65F2A5610C0699AB3813F90C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DENOMINA  
DE "PRESIDENTE GETÚLIO DORNELES VARGAS" A SALA DA  
PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Através da presente proposição, estaremos homenageando um dos mais ilustres Presidentes que já tivemos e estaremos também gratificando tudo o que fez administrativamente em prol do povo brasileiro.

Hoje vivemos uma democracia e muito lhe devemos, pois nunca mediu sacrifícios em favor de nossa liberdade.

Espero poder contar com o apoio total dos nobres Edis desta Casa, para a aprovação do projeto.

Atenciosamente

Ver. HONÓRIO OVALHE





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/86

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRESIDENTE GETÚLIO DORNELES VARGAS" A SALA DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia .... de ..... de 19... aprovou e ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica denominada de "PRESIDENTE GETÚLIO DORNELES VARGAS", a sala da Presidência do Poder Legislativo do Município de Guaíba.

Art. 2º.- A denominação, deverá constar em local visível no acesso de entrada, assim como no seu interior, acompanhada de fotografia emoldurada em dimensões compatível com o local a ela destinada.

Art. 3º.- As despesas com a presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, se complementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

Ver. ANTENOR PEREIRA  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

